

PA 2694/2022

PARECER NAJ Nº 512/2022

Assunto: Homologação de Cotação simplificada de Preços

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COTAÇÃO SIMPLIFICADA. SERVIÇO MÉDICOS CARDIOLÓGICOS. AGENTES DE SEGURANÇA. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO CERTAME.

Cuida-se de análise da homologação da Cotação simplificada de preços, para a contratação de empresa para execução de serviços médicos especializados - visando realizar avaliação cardiológica dos Agentes de Segurança selecionados para teste físico em setembro de 2022.

Foram colhidas três propostas (docs. 4 a 6), tendo a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO DO MARANHÃO LTDA (CNPJ:06.662.860/0001-77) ofertado o menor preço após a concessão de prazo para proposta final (doc. 16), no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), uma vez ter empatado com a CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CARDIOLÓGICO LTDA (CNPJ:69.420.156/0001-28) quando ambas apresentaram propostas iniciais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consoante informações prestadas no despacho de doc. 17 do Setor de Aquisições Públicas.

O valor estimado médio no planejamento da contratação perfazia R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) o que denota que a cotação atingiu o objetivo, encontrando preço inferior ao previsto, denotando vantajosidade para esta Administração.

Foi constatada a regularidade fiscal/trabalhista da proponente e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, como atesta a certidão consolidada do TCU, através de declaração do SICAF e certidões acostadas ao evento 15 dos autos.

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação simplificada opina-se pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

São Luís, 16 de agosto de 2022

José Artur Sousa dos Reis Filho
Técnico Judiciário